

TERMO DE REFERÊNCIA**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este termo de referência tem por objetivos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado;
- Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- Estabelecer os critérios da prestação dos serviços, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 – OBJETO

- O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos para suprir necessidades dos consultórios do Ipasluz Saúde, sendo esses materiais discriminados conforme as especificações e as condições estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA

Os equipamentos odontológicos são cruciais para garantir a prestação de serviços de saúde de qualidade e a segurança tanto dos profissionais quanto dos pacientes. Dispor de equipamentos odontológicos adequados permite que os profissionais de saúde realizem procedimentos de maneira eficiente e segura. Isso contribui para um atendimento mais rápido e preciso, melhorando a experiência do paciente.

3 – RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente aquisição, tem-se o objetivo de continuidade nos atendimentos odontológicos que são realizados diariamente pela autarquia.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

O objetivo do presente termo é a aquisição de equipamentos odontológicos, conforme discriminado abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	APARELHO DE RAIOS X – EAGLE X RAY Digital; Portátil, Tensão nominal: 60kVp; Corrente do tubo: 2,5mA; Ponto focal: 0,7x0,7mm; Peso: 2,4kg; Distância foco-pele: 200mm; Faixa de tempo de irradiação: 0,01 a 1 segundo (com passos de 0,01s); Compatibilidade: sensor digital, placa de fósforo e filme radiográfico; Radiação de fuga: < 0,2 mGy/h @ 60kVp.	22.782,73	22.782,73
2	1	SENSOR DIGITAL INTRAORAL Eagle Tamanho 1 para Raio-X. Embalagem com 1 Sensor Digital Intraoral Eagle Tamanho 1, Suporte para Sensor Digital Intraoral Eagle Tamanho 1, Pendrive de instalação	12.663,33	12.663,33

		(Software, Drivers e Manuais). Não acompanha posicionador. Área ativa: 20 x 30 mm; Dimensões exteriores: 24,7 x 38,3 mm; Dimensão da matrix: 1000 x 1500; Número de Pixels (MegaPixels): 1,50; Tipo de sensor: CMOS; Resolução: 25 pares de linha por milímetro; Cabo USB 2.0 de 3 metros com fácil reposição; Formatos de imagem: TIFF, JPG, PNG, BMP, DICOM.		
3	2	FOTOPOLIMERIZADOR RADII-CAL CX Embalagem com 1 peça Rádii-Cal CX, 1 carregador, 1 transformador, 3 tampas de lente de substituição e acessórios. Comprimento de onda: 440 nm – 480 nm; Pico do comprimento de onda: 460 nm; Tempo de ascensão da intensidade da luz: 5 segundos; Intensidade de luz: 1200 mW/cm ² (pico); Duração do uso contínuo: 20 segundos; Tempo total de funcionamento contínuo com carga completa de bateria: 3 horas, 20 minutos; Dimensões: 22 mm diâmetro x 243 mm comprimento; Peso: 144 g; Bateria: Li-ion 7.4V/14wh.	3.295,47	6.590,93
4	1	FOTOPOLIMERIZADOR VALO CORDLESS GRAND 3200 Embalagem com 1 unidade bivolt, sem fio. acompanha 4 baterias recarregáveis, 1 carregador, 50 barreiras protetoras, suporte e 1 protetor de luz, 1 mochila, 1 protetor de luz grand light shield, kit lentes valo grand 5un.	11.890,60	11.890,60
5	2	GOTEJADOR WAX PENCIL II Embalagem com 1 Unidade + 6 ponteiros. Bivolt; Controle individual da temperatura em cada caneta; Ajuste da temperatura de grau em grau ou de 10 em 10 graus; Garantia de 1 ano.	1.931,27	3.862,53
6	1	IMERSOR UNIMEGA 1 CUBA Energia: Bivolt. AMP: 60W. Fusível: 2A. Temperatura: 50°C ~ 120°C. Dimensões (C x P x A): 108 x 137 x 70 mm. Peso: 0,69 Kg. Garantia: 12 meses pelo fabricante contra defeitos de fabricação.	853,45	853,45
7	1	PRENSA HIDRÁULICA Prensagem 4 toneladas; Sistema hidráulico inferior; Capacidade de 2 mufas de microondas ou convencional; Serve também para mufas parciais; Dimensões: 200 x 200 x 340mm.	2.378,27	2.378,27
8	4	ARTICULADOR ALUMÍNIO BASIC Art-M40; Articulator fabricado em alumínio; Sistema imantado com funções e medidas semiajustáveis; Funções e medidas semiajustáveis; Distância intercondilar de 105mm; Distância de articulação vertical de 75mm; Mesa incisal com 10° de angulação; Guia condilar com inclinação de 20°;	581,77	2.327,07

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar a nota fiscal/fatura da efetiva realização da entrega, fornecendo o aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- Comunicar à contratada qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

- c) Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da aquisição realizada, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao Ipasluz Saúde;
- d) Efetuar o pagamento à empresa vendedora, de acordo com as condições de preço e prazo, após conferência e o atesto da nota fiscal.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste negócio jurídico;
- b) Realizar a entrega do objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) Não transferir a outrem a entrega do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- a) A entrega será feita de forma integral.
- b) O prazo de entrega dos produtos é de até 48 horas a contar da *ordem de fornecimento* emitido pela autarquia.
- c) As entregas devem ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h.
- d) Deverão ser entregues no Prédio do Ipasluz, localizado na Rua José de Melo nº 633 - bairro Centro, Luziânia-GO.
- e) A fiscalização e aceitação do objeto será realizada pelo responsável pelo almoxarifado do Ipasluz. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações e quantidades dos mesmos.
- f) Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8 – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Gestor e do Fiscal de Contratos, respectivamente, consoante designado pela Portaria do Ipasluz Saúde, nº 004 de 02 de janeiro de 2023.

A verificação da adequação da prestação do serviço ou fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/21.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, da Lei 14.133/21.

A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

09 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá de forma integral, após a entrega dos produtos, por meio de transferência bancária ou boleto bancário, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL**, em até 30 (trinta) dias úteis, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, no mínimo, referente à seguridade social, FGTS, Justiça do Trabalho, certidão negativa de débito Federal, Estadual e Municipal.

Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal deverá ser enviada ao Contratante, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal (Certidão negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS), nos termos do art. 68 e 102, da Lei 14.133/21.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, em caso de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente ou penalidade imposta pela Administração Pública Municipal, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação. Neste caso, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando nenhum ônus ao Contratante.

10 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Não se aplica.

11 – DO GESTOR DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e será executado por um representante da administração.

12 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser válida por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega à contratante.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o IPASLUZ SAÚDE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o IPASLUZ SAÚDE, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.7 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para o IPASLUZ SAÚDE;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

O procedimento administrativo para a contratação do objeto do presente instrumento se dará por processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15 – DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será pago o menor preço a ser encontrado em pesquisa de mercado, por item, não se admitindo a aquisição por valor superior aos apresentados no item nº 4, deste Termo de Referência.

16 – DA HABILITAÇÃO

As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica (quando necessário) serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverão ser encaminhados juntamente com a proposta no e-mail licitacoes@ipasluzsaude.go.gov.br.

I – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

17 – CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que a contratação em tela atende os princípios da razoabilidade e da economicidade, sobretudo pela extensão do objeto adquirido e que será incluso na proposta.

Luziânia-GO, 29 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA BATISTA
Coordenadora Odontológica